

HANS LORENZ JUNIOR & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Hans Lorenz Jr. OAB/SC 1081
Edson Kopsch OAB/SC 6550
Michael Lorenz OAB/SC 10013

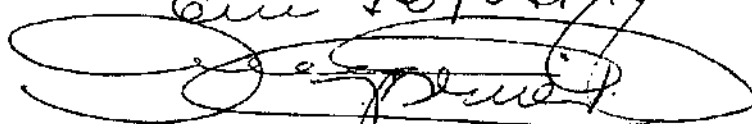
EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 28 VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIMBÓ

R. h.

R. S. A - R.

A Sra. Esveinã
proceda o encerramento
do dos livros que de
você permanecerem em
Carbônio, ex-vi do dis
posto no art. 8º da LF.
venham conclusos.

Em 12/04/96 C. A. P.



MALHARIA BIANCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Blumenau, nº 146, na cidade de Timbó, SC, inscrita no CGC/MF sob nº 79.021.150/0001-31, portadora da inscrição estadual nº 251.265.390, neste ato representada pelos sócios Aquelino Eugênio Schmitt, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua Groenlândia, nº 94, na cidade de Timbó, Kunibert Raiter, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua José Reuter, nº 304, fundos, na cidade de Blumenau, e Vera Maria Schmitt, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na rua Groenlândia, nº 94, na cidade de Timbó, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., por intermédio de seu procurador adiante assinado, requerer, com fundamento no artigo 89 do Decreto-Lei nº 7.661/45 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, seja declarada a sua

AUTO-FALENCIA

pelos seguintes fatos e fundamentos:

ADIA DE

178537 JUL 96 11 23 30

03 5 11 38 PM 120071

DISTRIBUIDO AOS

JUIZ DA 2ª VARA

ESCRIVÃO DA 2ª VARA

OF. JUSTIÇA Darcy

CLASSE ESP. BILHETE Nº 125

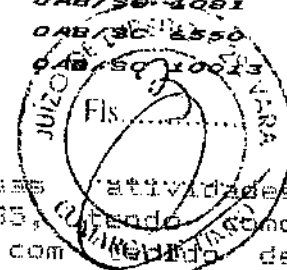
LIVRO Nº 02 FLS. 85

Timbo. 11/07/96

Distribuidor: (2)

HANS RENZ JUNIOR & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Hans Lorenz Jr. OAB/SC-4081
Edson Kopsch OAB/SC-2550
Michael Lorenz OAB/SC-10013



A Requerente iniciou suas atividades industriais-comerciais em 02 de dezembro de 1963, quando, como principal atividade a confecção de roupas com malha e malha, com sua sede, na época, na cidade de Gaspar.

Fundada como uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, conforme contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, a requerente manteve sob esse regime até a presente data, realizando, porém, sucessivas alterações contratuais, devidamente formalizadas e registradas na Junta Comercial de Santa Catarina.

O capital social da empresa é de CR\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros reais), assim distribuído entre os sócios:

Aquelino Eugênio Schmitt.....	CR\$ 67.500.000,00
Augusto Sued e Novais.....	CR\$ 67.500.000,00
Kunibert Raif.....	CR\$ 7.500.000,00
Lea Maria Smitt.....	CR\$ 7.500.000,00

Hoje, a Sociedade tem por objeto o comércio, fornecimento, distribuição, importação e exportação de quaisquer produtos ou mercadorias, de produção própria ou de terceiros; indústria e fabricação de roupas em malhas, bem como a prestação de serviços de malharia em geral; a representação comercial de produtos nacionais ou estrangeiros; a participação em outras sociedades, civis ou comerciais, como sócia, acionista ou cotista.

A sede da empresa, atualmente, está localizada no Blumenau, nº 146, nesta cidade, em imóvel locado. Por outro lado, o atual quadro de funcionários da empresa é composto por aproximadamente 220 (duzentos e vinte) empregados diretos.

Avenida Glauco Vargas, 91 - Sala 14 - Timbó - Santa Catarina.

HANS LORENZ JUNIOR & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Hans Lorenz Jr. OAB/SC 1081
Edson Kopsch OAB/SC 6550
Michael Lorenz OAB/SC 20013



Durante a sua existência social, a requerente apresentou notável crescimento, transformando-se rapidamente em empresa de médio porte. Esse desenvolvimento, sem dúvida, deve-se à dedicação e ao trabalho de seus respectivos sócios, bem como à boa aceitação dos produtos de sua fabricação no mercado interno e externo.

Aliás, era no mercado externo que a requerente concentrava grande parte de seu faturamento, em virtude das vantagens que eram proporcionadas no setor, com o câmbio beneficiando os negócios da empresa, e que, até certo ponto, deram grande impulso à ascensão da Sociedade em todos os sentidos.

Assim, todos os setores da empresa sempre vinham sendo adaptados às condições do mercado, tanto na parte industrial, de produção, quanto na parte de comercialização.

Porém, conforme colocado acima, era (e ainda é) considerável o empreendimento da Requerente, sempre envolvendo razoável número de funcionários e elevadas cifras, o que certamente não é fácil de ser administrado, principalmente num País como o nosso, onde se mudam as regras da economia de uma hora para outra, com medidas heterodoxas, onde os principais prejudicados sempre são aqueles que conseguiram, com muito planejamento, esforço e trabalho, estruturar o seu negócio.

De fato, foi o que ocorreu com a requerente. Após a implantação do Plano Real, em julho de 1994, a sua principal atividade, que era a exportação, passou a ser prejudicada com uma taxa de câmbio desfavorável, fazendo com que a empresa, ao longo dos meses seguintes, acumulasse considerável prejuízo nos negócios realizados. Contudo, como as situações criadas no país com a implantação dos planos econômicos em geral tem ou tinham como característica a instabilidade, a requerente continuou investindo no setor de exportações, acreditando que o fenômeno fosse passageiro, e que, com o passar do tempo, houvesse possibilidade de eliminar os prejuízos que vinham se acumulando.

HANS LORENZ JUNIOR & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Hans Lorenz Jr.

Edson Kopsch

Michael Lorenz



A situação, entretanto, não se alterou. A taxa de câmbio desfavorável continuou desestruturando o negócio da requerente, elevando cada vez mais os prejuízos, obrigando a empresa, a essa altura, a recorrer a outras alternativas do mercado, visando reverter o quadro negativo.

Passou a requerente a enfrentar, então, outro fenômeno decorrente da política econômica vigente, ou seja, a retração do mercado interno, desestimulando o comércio em geral e sobretudo, o setor ao qual a empresa se dedica, pois, não bastassem os problemas em geral causados pela atual política econômica, o setor têxtil e de confecção de vestuário foi durante atingido, em virtude das facilidades concedidas à importação de produtos fabricados por concorrentes estrangeiros, o que é público e notório, bastando verificar as notícias que diariamente são veiculadas nos jornais.

Para viabilizar a continuidade do negócio, aguardando eventual resposta positiva do mercado, a solução encontrada pela requerente passou a ser o financiamento do prejuízo com empréstimos bancários e de mútuo em geral, acumulando considerável dívida junto a diversos estabelecimentos bancários e particulares.

Como, mesmo assim, não conseguia formar capital de giro suficiente, e nem tampouco livrar-se das operações financeiras, pois cada vez mais precisava das mesmas para manter seus negócios, estas na sua maioria eram renovadas, tornando-se uma verdadeira "bola de neve", sendo que todo o resultado positivo da empresa era destinado às Instituições Financeiras e à cobertura de empréstimos particulares, estes sim, sempre beneficiados pelos constantes ajustes econômicos, pelas altas taxas de juros envolvidas nas transações.

Ora, é certo que não há qualquer possibilidade de se administrar uma empresa nestas condições, sobretudo quando os encargos financeiros chegam a patamares de juros tais como os que sempre vem sendo aplicados no país.

HANS LORENZ JUNIOR & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Hans Lorenz Jr. OAB/SC 1081
Edson Kopsch OAB/SC 6550
Michael Lorenz OAB/SC 10013



Aliás, outro ponto negativo que atinge frontalmente todas as empresas do País é a elevação, periódica e sem qualquer respaldo da carga tributária, sendo que para fazer frente as suas despesas, cada vez mais os Governantes vêm aumentando os impostos, em total desacordo com as condições do mercado.

Assim, em virtude das particularidades assinaladas, a requerente acumulou uma dívida de grandes proporções. Primeiro junto a instituições financeiras e mutuantes em geral. Depois, como tais recursos já não eram mais suficientes para compor os prejuízos, a dívida foi se estendendo ao fisco e à previdência social, e, por último, aos fornecedores em geral, inviabilizando completamente o negócio a esta altura, pois a empresa é forçada a admitir que encontra-se em estado de total involvência, obrigando a mesma a confessar sua **AUTO FALENCIA**.

Hoje, com efeito, a empresa tem uma dívida de R\$ 5.811.460,11 (cinco milhões, oitocentos e onze mil, quatrocentos e sessenta reais e onze centavos), ao passo que seu ativo imobilizado representa apenas R\$ 1.286.743,13 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e treze centavos), importando num passivo a descoberto de R\$ 4.524.716,91 (quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), conforme demonstra o incluso demonstrativo.

Desta forma e de acordo com o passivo apresentado, se pode concluir que a empresa se encontra em estado de total **INSOLVENCIA**, ocasionada pelos fatos acima alinhados, agravados pela elevação desmedida dos encargos financeiros, através da imposição de juros absurdos e extorsivos, bem como, pela infinidade e aumentos cada vez maiores dos encargos fiscais e previdenciários cobrados pelo Governo, sem esquecer a retração de mercado que atingiu o setor após a política econômica implantada pelo Plano Real.

HANS LORENZ JUNIOR & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Hans Lorenz Jr.
Edson Kopsch
Michael Lorenz



A situação, entretanto, não se alterou. A taxa de câmbio desfavorável continuou desestruturando o negócio da requerente, elevando cada vez mais os prejuízos, obrigando a empresa, a essa altura, a recorrer a outras alternativas do mercado, visando reverter o quadro negativo.

Passou a requerente a enfrentar, então, outro fenômeno decorrente da política econômica vigente, ou seja, a retração do mercado interno, desestimulando o comércio em geral e sobretudo, o setor ao qual a empresa se dedica, pois, não bastassem os problemas em geral causados pela atual política econômica, o setor têxtil e de confecção de vestuário foi durante atingido, em virtude das facilidades concedidas à importação de produtos fabricados por concorrentes estrangeiros, o que é público e notório, bastando verificar as notícias que diariamente são veiculadas nos jornais.

Para viabilizar a continuidade do negócio, aguardando eventual resposta positiva do mercado, a solução encontrada pela requerente passou a ser o financiamento do prejuízo com empréstimos bancários e de mútuo em geral, acumulando considerável dívida junto a diversos estabelecimentos bancários e particulares.

Como, mesmo assim, não conseguia formar capital de giro suficiente, e nem tampouco livrar-se das operações financeiras, pois cada vez mais precisava das mesmas para manter seus negócios, estas na sua maioria eram renovadas, tornando-se uma verdadeira "bola de neve", sendo que todo o resultado positivo da empresa era destinado às Instituições Financeiras e à cobertura de empréstimos particulares, estes sim, sempre beneficiados pelos constantes ajustes econômicos, pelas altas taxas de juros envolvidas nas transações.

Ora, é certo que não há qualquer possibilidade de se administrar uma empresa nestas condições, sobretudo quando os encargos financeiros chegam a patamares de juros tais como os que sempre vem sendo aplicados no país.

Avenida Getúlio Vargas, 91 - Sala 14 - Timbó - Santa Catarina.

HANS LORENZ JUNIOR & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Hans Lorenz Jr. OAB/SC 1081
Edson Kapsch OAB/SC 6550
Michael Lorenz OAB/SC 10043

Aliás, outro ponto negativo que atinge frontalmente todas as empresas do País é a elevação periódica e sem qualquer respaldo da carga tributária, sendo que para fazer frente as suas despesas, cada vez mais os Governantes vêm aumentando os impostos, em total desacordo com as condições do mercado.

Assim, em virtude das particularidades assinaladas, a requerente acumulou uma dívida de grandes proporções, Primeiro junto a instituições financeiras e mutuantes em geral. Depois, como tais recursos já não eram mais suficientes para compor os prejuízos, a dívida foi se estendendo ao fisco e à previdência social, e, por último, aos fornecedores em geral, inviabilizando completamente o negócio a esta altura, pois a empresa é forçada a admitir que encontra-se em estado de total involvência, obrigando a mesma a confessar sua **AUTO FALENCIA**.

Hoje, com efeito, a empresa tem uma dívida de R\$ 5.811.460,11 (cinco milhões, oitocentos e onze mil, quatrocentos e sessenta reais e onze centavos), ao passo que seu ativo imobilizado representa apenas R\$ 1.286.743,13 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e treze centavos), importando num passivo a descoberto de R\$ 4.524.716,91 (quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), conforme demonstra o incluso demonstrativo.

Desta forma e de acordo com o passivo apresentado, se pode concluir que a empresa se encontra em estado de total **INSOLVENCIA**, ocasionada pelos fatos acima alinhados, agravados pela elevação desmedida dos encargos financeiros, através da imposição de juros absurdos e extorsivos, bem como, pela infinidade e aumentos cada vez maiores dos encargos fiscais e previdenciários cobrados pelo Governo, sem esquecer a retração de mercado que atingiu o setor após a política econômica implantada pelo Plano Real.

Avenida Getúlio Vargas, 91 - Sala 14 - Timbó - Santa Catarina.

HANS LORENZ JUNIOR & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Hans Lorenz Jr. OAB/SC 1081

Edson Kopach OAB/SC 6550

Michael Lorenz OAB/SC 10013



A insolvência da requerente e a inviabilidade do prosseguimento de suas atividades nas condições atuais, fica bem evidenciada quando, ao se fazer uma projeção hipotética de pagamento das dívidas no prazo de 30 (trinta) meses (caso fosse possível obter tal moratória junto aos credores), se constata que o fluxo de caixa necessário não seria alcançado em face ao faturamento da empresa, consoante demonstra a inclusa planilha.

Destarte, considerando a natureza do pedido, e visando cumprir o disposto no artigo 8º do Decreto Lei nº 7661/45, junta ao presente requerimento, os seguintes documentos:

- a) Contrato Social e alterações;
- b) Balanço Geral do Ativo e Passivo do ano de 1995, encerrado em 31 de dezembro de 1995;
- c) Relação nominal de todos os credores comerciais e civis, com seus endereços, natureza e importância dos respectivos créditos;

A Requerente apresenta também, com o presente pedido, todos os seus livros fiscais e contábeis, cumprindo assim, com todas as determinações legais, visando a decretação da sua Falência.

A Requerente, portanto, admite e reconhece de público o seu estado de Falência, nos termos do art. 1º da Lei de Quebras (cf. documentos em anexo), apresentando o presente requerimento de **AUTO FALÊNCIA**, na forma do artigo 8º do Decreto lei nº 7661/45, face à precariedade de sua atual situação financeira e econômica, conforme acima colocado e demonstrado através dos documentos em anexo.

Avenida Getúlio Vargas, 91 - Sala 14 - Timbó - Santa Catarina.

HANS LORENZ JUNIOR & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Hans Lorenz Jr. OAB/SC 1091
Edson Kopsch OAB/SC 6550
Michael Lorenz OAB/SC 10013

Este privilégio legal é colocado à disposição do comerciante honesto, de boa-fé, diligente e preocupado com a satisfação dos compromissos assumidos de forma equitativa.



Ante o exposto e estando o presente pedido de AUTO FALÊNCIA, devidamente instruído com todos os elementos indispensáveis à análise de Vossa Excelência, requer seja o mesmo acatado, com a decretação da Falência da requerente **MALHARIA BIANCA LTDA**, e a determinação da suspensão de eventuais ações e execuções contra esta proposta, bem como, dos protestos de títulos que porventura surjam, na forma determinada no Decreto-Lei 7.661/45.

Requer, posteriormente, que o feito prossiga na forma do Decreto Lei 7.661/45, nomeando-se síndico entre os maiores credores domiciliados no foro da falência, consoante relação em anexo, e abaixo discriminados, devendo o Síndico nomeado, após o compromisso legal, proceder a arrecadação dos bens e documentos da Empresa:

- | | |
|--------------------------------------|-----------------|
| 1) Ademir Carlos Zimmermann | - R\$ 95.000,00 |
| 2) Froesa Confecções e Bordados Ltda | - R\$ 35.558,49 |
| 3) Estamparia Luar Ltda | - R\$ 9.697,35 |

Requer também, se for o caso, seja concedido à requerente o prazo de vinte (20) dias para juntar aos autos outros documentos que eventualmente se fizerem necessários, involuntariamente omitidos, tudo no sentido de demonstrar os fatos articulados neste petitório, embora tenha dispensado todos os esforços, para demonstrar que não incide nenhum dos impedimentos e que satisfaz todas as exigências legais.

Requer, por fim, que o presente pedido seja distribuído para a **28ª VARA** desta Comarca, tendo em vista a prevenção a que se refere o § 1º do art. 202 do Dec. Lei nº 7.661/45, na medida em que existem pedidos de falência anteriormente ajuizados contra a requerente, e que se encontram em tramitação na 28ª Vara.

Avenida Getúlio Vargas, 91 - Sala 14 - Timbó - Santa Catarina.

Avenida Getúlio Vargas, 91 - Sala 14 - Timbó - Santa Catarina.